

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM



CONTRATO Nº 20220255

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. DR. LAURO SODRE, 206, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.193.115/0001-63, representado pelo(a) Sr.(a) PAULO ELSON DA SILVA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 491.271.442-91, residente na AVENIDA MAGALHÃES BARATA, SN, e de outro lado a firma TRATORSERVICE PECAS E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.211.264/0001-03, estabelecida à R BELO HORIZONTE Nº22, CELIO MIRANDA, Paragominas-PA, CEP 68626-140, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PATRICIA LOUREIRO DO ROSÁRIO, residente na RUA QD DEZOITO,101- LT 05 - MORADA DOS VENTOS, Paragominas-PA, CEP 68626-000, portador do(a) CPF 801.393.612-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
071421	BICO INJETOR - TRATOR NEW HOLLAND - LS 5.90 (DOIS)	UNIDADE	2,00	1.195,000	2.390,00
071422	KIT DE RETENTORES - TRATOR NEW HOLLAND - LS 5.90 (DOIS)	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
071423	PONTEIRA - TRATOR NEW HOLLAND - LS 5.90 (DOIS)	UNIDADE	2,00	248,730	497,46
071424	BARRA DE DIREÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND - LS 5.90 (DOIS)	UNIDADE	2,00	450,000	900,00
071425	BOMBA INJETORA - TRATOR NEW HOLLAND - LS 5.90 (DOIS)	UNIDADE	2,00	15.400,000	30.800,00
071426	BOMBA HIDRÁULICA - TRATOR NEW HOLLAND - LS 5.90 (DOIS)	UNIDADE	2,00	3.612,620	7.225,24
071427	ALTERNADOR - TRATOR NEW HOLLAND - LS 5.90 (DOIS)	UNIDADE	2,00	3.580,000	7.160,00
071428	MANGOTE DO RADIADOR - TRATOR NEW HOLLAND - LS 5.90 (DOIS)	UNIDADE	2,00	160,000	320,00
071429	MOTOR DE PARTIDA - TRATOR NEW HOLLAND - LS 5.90 (DOIS)	UNIDADE	2,00	2.798,000	5.596,00
071430	RADIADOR - TRATOR NEW HOLLAND - LS 5.90 (DOIS)	UNIDADE	2,00	4.888,360	9.776,72
071431	CORREIA DO ALTERNADOR - TRATOR NEW HOLLAND - LS 5.90 (DOIS)	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
071432	KIT DE FILTRO - TRATOR NEW HOLLAND - LS 5.90 (DOIS) FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC 2/255 FILTRO DE ÓLEO PSL 962 FILTRO DE AR INTERNO 40317164 FILTRO DE AR EXTERNO 40317165 FILTRO HDRÁULICO.	UNIDADE	5,00	400,000	2.000,00
071433	VENTUINA - TRATOR NEW HOLLAND - LS 5.90 (DOIS)	UNIDADE	2,00	650,000	1.300,00
071434	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - TRATOR NEW HOLLAND - LS 5.90 (DOIS)	UNIDADE	4,00	300,000	1.200,00
071435	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DIESEL - TRATOR NEW HOLLAND - LS 5.90 (DOIS)	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
071436	FILTRO DE AR COMPLETO- TRATOR NEW HOLLAND - LS 5.90 (DOIS)	UNIDADE	2,00	379,700	759,40
071437	KIT DE EMBREAGEM - TRATOR NEW HOLLAND - LS 5.90 (DOIS)	UNIDADE	2,00	2.490,000	4.980,00
071438	COROA E PIÃO DA TRACÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND - LS 5.90 (DOIS)	UNIDADE	2,00	3.300,000	6.600,00
071439	GARFO DA ARTICULAÇÃO DA TRACÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND - LS 5.90 (DOIS)	UNIDADE	2,00	1.300,000	2.600,00
071440	ENGRENAGEM DO EIXO DIANTEIRO - TRATOR NEW HOLLAND - LS 5.90 (DOIS)	UNIDADE	2,00	550,000	1.100,00
071441	PIVO INFERIOR DA TRACÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND - LS 5.90 (DOIS)	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
071442	SEMI EIXO LONGO DA TRACÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND - LS 5.90 (DOIS)	UNIDADE	2,00	1.350,000	2.700,00
071443	BUCHA SUPERIOR DE APOIO DO EIXO - TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	2,00	260,000	520,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM



071444	- LS 5.90 (DOIS) BUCHA INFERIOR DE APOIO DO EIXO - TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
071445	- LS 5.90 (DOIS) RETENTORES DA TRACÇÃO DIANTEIRA - TRATOR NEW HOLLAND -	UNIDADE	2,00	260,000	520,00
071446	LS 5.90 (DOIS) SEMI EIXO - TRATOR NEW HOLLAND - LS 5.90 (DOIS)	UNIDADE	2,00	1.248,480	2.496,96
071447	CARCAÇA DO EIXO DIANTEIRO - TRATOR NEW HOLLAND - LS 5	UNIDADE	2,00	3.500,000	7.000,00
071448	.90 (DOIS) CRUZETAS - TRATOR NEW HOLLAND - LS 5.90 (DOIS)	UNIDADE	4,00	469,550	1.878,20
071449	CARTOLA DA TRACÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND - LS 5.90 (DOI	UNIDADE	2,00	3.657,630	7.315,26
071450	ENGRENAGEM DA TRACÇÃO COMPLETA - TRATOR NEW HOLLAND -	UNIDADE	2,00	2.500,000	5.000,00
071451	LS 5.90 (DOIS) RETENTOR DE RODAS - TRATOR NEW HOLLAND - LS 5.90 (DOI	UNIDADE	4,00	435,020	1.740,08
071452	RETENTOR DE SEMI EIXO - TRATOR NEW HOLLAND - LS 5.90	UNIDADE	2,00	173,830	347,66
071454	(DOIS) ROLAMENTOS - TRATOR NEW HOLLAND - LS 5.90 (DOIS)	UNIDADE	2,00	380,000	760,00
071455	KIT DE TRAVAS DO CUBO DIANTEIRO - TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	4,00	250,000	1.000,00
071456	- LS 5.90 (DOIS) CONJUNTO DE COROA DO PIÃO - TRATOR NEW HOLLAND - LS 5	UNIDADE	2,00	4.800,000	9.600,00
071457	.90 (DOIS) BUCHA DO MANCAL DA TRACÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND - LS 5	UNIDADE	2,00	289,000	578,00
071458	.90 (DOIS) ANEL DE BORRACHA DA CARCAÇA - TRATOR NEW HOLLAND - LS	UNIDADE	4,00	350,000	1.400,00
071459	5.90 (DOIS) CUBO DA CRUZETA - TRATOR NEW HOLLAND - LS 5.90 (DOIS)	UNIDADE	2,00	850,000	1.700,00
071460	BICO INJETOR - TRATOR NEW HOLLAND - 4.75 (DOIS)	UNIDADE	2,00	1.300,000	2.600,00
071461	KIT DE RETENTORES - TRATOR NEW HOLLAND - 4.75 (DOIS)	UNIDADE	2,00	860,000	1.720,00
071462	PONTEIRA - TRATOR NEW HOLLAND - 4.75 (DOIS)	UNIDADE	2,00	245,000	490,00
071463	BARRA DE DIREÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND - 4.75 (DOIS)	UNIDADE	2,00	640,000	1.280,00
071464	BOMBA INJETORA - TRATOR NEW HOLLAND - 4.75 (DOIS)	UNIDADE	2,00	15.500,000	31.000,00
071465	BOMBA HIDRÁULICA - TRATOR NEW HOLLAND - 4.75 (DOIS)	UNIDADE	2,00	3.450,000	6.900,00
071466	ALTERNADOR - TRATOR NEW HOLLAND - 4.75 (DOIS)	UNIDADE	2,00	3.455,000	6.910,00
071467	MANGOTE DO RADIADOR - TRATOR NEW HOLLAND - 4.75 (DOI	UNIDADE	2,00	650,000	1.300,00
071468	MOTOR DE PARTIDA - TRATOR NEW HOLLAND - 4.75 (DOIS)	UNIDADE	2,00	3.950,000	7.900,00
071469	RADIADOR - TRATOR NEW HOLLAND - 4.75 (DOIS)	UNIDADE	2,00	6.489,820	12.979,64
071470	CORREIA DO ALTERNADOR - TRATOR NEW HOLLAND - 4.75 (D	UNIDADE	4,00	380,000	1.520,00
071471	OIS) KIT DE FILTRO - TRATOR NEW HOLLAND - 4.75 (DOIS)	UNIDADE	5,00	480,000	2.400,00
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496, FILTRO DE ÓLEO				
	HIDRÁULICO PSH 828				
	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PSL 338				
	FILTRO DE AR INTERNO 265 A 5295 E EXTERNO 265 A 5295.				
071472	FILTRO HDRÁULICO. VENTUINA - TRATOR NEW HOLLAND - 4.75 (DOIS)	UNIDADE	2,00	450,000	900,00
071473	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - TRATOR NEW HOLLAND - 4.	UNIDADE	8,00	350,000	2.800,00
071474	75 (DOIS) BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DIESEL - TRATOR NEW HOLLAND -	UNIDADE	2,00	860,000	1.720,00
071475	4.75 (DOIS) KIT DE EMBREAGEM - TRATOR NEW HOLLAND - 4.75 (DOIS)	UNIDADE	2,00	4.950,000	9.900,00
071476	COROA E PIÃO - TRATOR NEW HOLLAND - 4.75 (DOIS)	UNIDADE	2,00	6.800,000	13.600,00
071477	GARFO DA ARTICULAÇÃO DA TRACÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND -	UNIDADE	2,00	1.650,000	3.300,00
071478	4.75 (DOIS) ENGRENAGEM DO EIXO DIANTEIRO - TRATOR NEW HOLLAND - 4	UNIDADE	2,00	950,000	1.900,00
071479	.75 (DOIS) PIVO INFERIOR DA TRACÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND - 4.75 (UNIDADE	2,00	380,000	760,00
071480	DOIS) SEMI EIXO LONGO DA TRACÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND - 4.75	UNIDADE	2,00	2.500,000	5.000,00
071481	(DOIS) BUCHA SUPERIOR DE APOIO DO EIXO - TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
071482	- 4.75 (DOIS) BUCHA INFERIOR DE APOIO DO EIXO - TRATOR NEW HOLLAND	UNIDADE	2,00	260,000	520,00
071483	- 4.75 (DOIS) RETENTORES DA TRACÇÃO DIANTEIRA - TRATOR NEW HOLLAND -	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
071484	4.75 (DOIS) SEMI EIXO - TRATOR NEW HOLLAND - 4.75 (DOIS)	UNIDADE	2,00	1.200,000	2.400,00
071485	CARCAÇA DO EIXO DIANTEIRO - TRATOR NEW HOLLAND - 4.75	UNIDADE	2,00	3.800,000	7.600,00
071486	(DOIS) CRUZETAS - TRATOR NEW HOLLAND - 4.75 (DOIS)	UNIDADE	4,00	850,000	3.400,00
071487	CARTOLA DA TRACÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND - 4.75 (DOIS)	UNIDADE	2,00	3.676,000	7.352,00
071488	ENGRENAGEM DA TRACÇÃO COMPLETA - TRATOR NEW HOLLAND -	UNIDADE	2,00	950,000	1.900,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM



	4.75 (DOIS)						
071489	RETENTORES DE RODAS - TRATOR NEW HOLLAND - 4.75 (DOIS)	UNIDADE	4,00	276,550		1.106,20	
071490	RETENTOR DE SEMI EIXO - TRATOR NEW HOLLAND - 4.75 (DOIS)	UNIDADE	2,00	250,000		500,00	
071491	ROLAMENTOS - TRATOR NEW HOLLAND - 4.75 (DOIS)	UNIDADE	2,00	253,150		506,30	
071492	KIT DE TRAVAS DO CUBO DIANTEIRO - TRATOR NEW HOLLAND - 4.75 (DOIS)	UNIDADE	4,00	242,250		969,00	
071493	CONJUNTO DE COROA DO PIÃO - TRATOR NEW HOLLAND - 4.75 (DOIS)	UNIDADE	2,00	4.900,000		9.800,00	
071494	BUCHA DO MANCAL DA TRACÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND - 4.75 (DOIS)	UNIDADE	2,00	350,000		700,00	
071495	ANEL DE BORRACHA DA CARCAÇA DO CUBO DA CRUZETA - TRATOR NEW HOLLAND - 4.75 (DOIS)	UNIDADE	4,00	260,000		1.040,00	
071496	BICO INJETOR - TRATOR LS 100	UNIDADE	5,00	1.009,000		5.045,00	
071497	KIT DE RETENTORES - TRATOR LS 100	UNIDADE	3,00	200,000		600,00	
071498	PONTEIRA - TRATOR LS 100	UNIDADE	3,00	173,000		519,00	
071499	BARRA DE DIREÇÃO - TRATOR LS 100	UNIDADE	3,00	470,000		1.410,00	
071500	BOMBA INJETORA - TRATOR LS 100	UNIDADE	3,00	14.989,000		44.967,00	
071501	BOMBA HIDRÁULICA - TRATOR LS 100	UNIDADE	2,00	3.090,000		6.180,00	
071502	ALTERNADOR - TRATOR LS 100	UNIDADE	2,00	2.975,000		5.950,00	
071503	MANGOTE DO RADIADOR - TRATOR LS 100	UNIDADE	10,00	186,850		1.868,50	
071504	MOTOR DE PARTIDA - TRATOR LS 100	UNIDADE	2,00	3.435,000		6.870,00	
071505	RADIADOR - TRATOR LS 100	UNIDADE	2,00	8.000,000		16.000,00	
071506	CORREIA DO ALTERNADOR - TRATOR LS 100	UNIDADE	2,00	180,000		360,00	
071507	KIT DE FILTRO - TRATOR LS 100	UNIDADE	2,00	491,060		982,12	
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496, FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO PSH 828						
	FILTRO DO MOTOR LUBRIFICANTE PSL 338						
	FILTRO DE AR INTERNO 265 A, FILTRO DE AR EXTERNO 5295.						
	FILTRO HDRÁULICO.						
071508	VENTUINA - TRATOR LS 100	UNIDADE	2,00	455,000		910,00	
071509	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - TRATOR LS 100	UNIDADE	4,00	275,000		1.100,00	
071510	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA - TRATOR LS 100	UNIDADE	4,00	390,000		1.560,00	
071511	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DIESEL - TRATOR LS 100	UNIDADE	2,00	660,000		1.320,00	
071512	KIT DE EMBREAGEM - TRATOR LS 100	UNIDADE	2,00	4.896,660		9.793,32	
071513	COROA E PIÃO DA TRACÇÃO - TRATOR LS 100	UNIDADE	2,00	6.487,180		12.974,36	
071514	GARFO DA ARTICULAÇÃO DA TRACÇÃO - TRATOR LS 100	UNIDADE	2,00	1.600,000		3.200,00	
071515	PIVO INFERIOR DA TRACÇÃO - TRATOR LS 100	UNIDADE	2,00	254,220		508,44	
071516	SEMI EIXO LONGO DA TRACÇÃO - TRATOR LS 100	UNIDADE	2,00	150,000		300,00	
071517	BUCHA SUPERIOR DE APOIO DO EIXO - TRATOR LS 100	UNIDADE	2,00	90,000		180,00	
071518	BUCHA INFERIOR DE APOIO DO EIXO - TRATOR LS 100	UNIDADE	2,00	92,350		184,70	
071519	RETENTORES DA TRACÇÃO DIANTEIRA - TRATOR LS 100	UNIDADE	2,00	132,160		264,32	
071520	SEMI EIXO - TRATOR LS 100	UNIDADE	2,00	668,240		1.336,48	
071521	CARCAÇA DO EIXO DIANTEIRO - TRATOR LS 100	UNIDADE	2,00	680,000		1.360,00	
071522	CRUZETAS - TRATOR LS 100	UNIDADE	2,00	677,610		1.355,22	
071523	ENGRENAGEM DO EIXO DIANTEIRO - TRATOR LS 100	UNIDADE	2,00	250,000		500,00	
071524	CARTOLA DA TRACÇÃO - TRATOR LS 100	UNIDADE	2,00	6.900,000		13.800,00	
071525	ENGRENAGEM DA TRACÇÃO COMPLETA - TRATOR LS 100	UNIDADE	2,00	3.600,000		7.200,00	
071526	RETENTOR DE RODAS - TRATOR LS 100	UNIDADE	2,00	250,000		500,00	
071527	RETENTOR DE SEMI EIXO - TRATOR LS 100	UNIDADE	2,00	250,000		500,00	
071528	ROLAMENTOS - TRATOR LS 100	UNIDADE	2,00	276,720		553,44	
071529	KIT DE TRAVAS DO CUBO DIANTEIRO - TRATOR LS 100	UNIDADE	2,00	289,000		578,00	
071530	CONJUNTO DE COROA DO PIÃO - TRATOR LS 100	UNIDADE	2,00	4.947,000		9.894,00	
071531	BUCHA DO MANCAL DA TRACÇÃO - TRATOR LS 100	UNIDADE	2,00	380,000		760,00	
071532	ANEL DE BORRACHA DA CARCAÇA DO CUBO DA CRUZETA - TRATOR LS 100	UNIDADE	2,00	260,000		520,00	
071533	BICO INJETOR - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	2,00	1.300,000		2.600,00	
071534	KIT DE RETENTORES - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	1,00	660,000		660,00	
071535	PONTEIRA - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	1,00	260,000		260,00	
071536	BARRA DE DIREÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	1,00	1.950,000		1.950,00	
071537	BOMBA INJETORA - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	1,00	16.000,000		16.000,00	
071538	BOMBA HIDRÁULICA - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	1,00	6.900,000		6.900,00	
071539	ALTERNADOR - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	1,00	3.680,000		3.680,00	
071540	MANGOTE DO RADIADOR - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	1,00	750,000		750,00	
071541	MOTOR DE PARTIDA - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	1,00	4.774,260		4.774,26	
071542	RADIADOR - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	1,00	4.800,000		4.800,00	
071543	CORREIA DO ALTERNADOR - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	1,00	390,000		390,00	
071544	KIT DE FILTRO - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	1,00	487,920		487,92	
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496, FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO PSH 828						
	FILTRO DO MOTOR LUBRIFICANTE PSL 338						
	FILTRO DE AR INTERNO 265 A, FILTRO DE AR EXTERNO						

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM



5295.							
071545	VENTUINA - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	1,00	650,000		650,00	
071546	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	2,00	260,000		520,00	
071547	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DIESEL - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	1,00	780,000		780,00	
071548	FILTRO DE AR COMPLETO - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	2,00	380,000		760,00	
071549	KIT DE EMBREAGEM - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	1,00	4.500,000		4.500,00	
071550	COROA E PIÃO DA TRACÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	1,00	6.300,000		6.300,00	
071551	GARFO DA ARTICULAÇÃO DA TRACÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	1,00	1.889,630		1.889,63	
071552	ENGRENAGEM DO EIXO DIANTEIRO - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	1,00	1.600,000		1.600,00	
071553	PIVO INFERIOR DA TRACÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	1,00	450,000		450,00	
071554	SEMI EIXO LONGO DA TRACÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	1,00	3.800,000		3.800,00	
071555	BUCHA SUPERIOR DE APOIO DO EIXO - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	1,00	300,000		300,00	
071556	BUCHA INFERIOR DE APOIO DO EIXO - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	1,00	247,840		247,84	
071557	RETENTORES DA TRACÇÃO DIANTEIRA - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	1,00	260,000		260,00	
071558	SEMI EIXO - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	1,00	890,000		890,00	
071559	CARCAÇA DO EIXO DIANTEIRO - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	1,00	3.500,000		3.500,00	
071560	CRUZETAS - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	1,00	849,020		849,02	
071561	CARTOLA DA TRACÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	1,00	3.566,930		3.566,93	
071562	ENGRENAGEM DA TRACÇÃO COMPLETA - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	1,00	2.800,000		2.800,00	
071563	RETENTOR DE RODAS - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	2,00	480,000		960,00	
071564	RETENTOR DE SEMI EIXO - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	1,00	250,000		250,00	
071565	ROLAMENTOS - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	2,00	280,000		560,00	
071566	KIT DE TRAVAS DO CUBO DIANTEIRO - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	1,00	260,000		260,00	
071567	CONJUNTO DE COROA DO PIÃO - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	1,00	4.881,390		4.881,39	
071568	BUCHA DO MANCAL DA TRACÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	1,00	360,000		360,00	
071569	ANEL DE BORRACHA DA CARCAÇA DO CUBO DA CRUZETA - TRATOR NEW HOLLAND - 7.6.30	UNIDADE	1,00	204,820		204,82	
					VALOR GLOBAL R\$		534.299,83

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 534.299,83 (quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 00005/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 00005/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de Abril de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 00005/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0807.201220004.2.042 Gestão da Secretaria de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 534.299,83 .



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM, por até 2 (dois) anos.



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 00005/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). PAULO ELSON DA SILVA E SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, 13 de Abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ(MF) 05.193.115/0001-63
CONTRATANTE

TRATORSERVICE PECAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 28.211.264/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____